



EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS).

PROCESSO Nº: 201940311

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

**DATA DA REALIZAÇÃO: Início dos lances 13/02/2019
Encerramento do Leilão 27/02/2019**

HORÁRIO: 09:00h (Horário Local)

**LOCAL: AUDITÓRIO DO ROARI HOTEL, SITUADO NA RUA GENERAL VALE, Nº 560 –
BAIRRO BANDEIRANTES, CUIABÁ/MT**

LEILOEIRO (A): POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019/ALMT

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMITENTE VENDEDORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação e a Leiloeira POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA, vencedora do Pregão 001/2018/ALMT, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens móveis inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu **ANEXO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 Local: Os lances deverão ser ofertados na forma presencial, na data do encerramento do leilão, no Auditório do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560 – Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

1.1.1 - poderão ainda ser ofertados lances através do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2019 e findando-se em 27 de fevereiro de 2019.

1.2 Data do encerramento do leilão: 27 de fevereiro de 2019

1.3 Horário: 09:00h (nove horas) horário local e 10:00h (dez horas) horário de Brasília/DF, início do recebimento dos lances presenciais, tendo em vista que os lances pela internet iniciam-se na primeira data mencionada no item 1.1.1.

1.4 O leilão poderá ser interrompido para o almoço, caso haja necessidade.

1.5 Leiloeira: Poliana Mikejevs Calça Lorga, inscrita no CPF sob o número 474.882.041-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 018, estabelecida na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. Telefones: (65) 4052-9434 ramais 8237 e 8239, *email* cuiaba.nucleo@sbjud.com.br.

1.6 Responsável pelo Leilão: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS A SEREM LICITADOS

2.1 O produto em licitação constitui-se em bens móveis inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados, contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital, estando também disponível na internet no endereço eletrônico www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br.



2.1.1 São assim entendidos os bens ofertados no leilão: a) **VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que possuem condições de regularização de documentação junto ao Detran e recuperáveis em estado físico podendo ser capacitado para circulação; b) **SUCATAS DE VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que **NÃO** tem possibilidade de regularização da documentação junto ao Detran e/ou irrecuperáveis em seu estado físico, não podendo ser recolocados em circulação, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e componentes. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. **ESSES BENS NÃO TERÃO DIREITO A NENHUMA DOCUMENTAÇÃO**, salvo a Certidão de Baixa expedida pelo Detran/MT. **Não haverá expedição de Certidão de Baixa das sucatas de veículos que não possuírem Renavam cadastrado. Todos os veículos classificados como sucata serão entregues com chassi recortado.**

2.2 Os bens móveis inservíveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se o lote possuir apenas um bem.

2.3 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

2.3.1 O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3.2 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Leiloeira e a comitente vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e a Leiloeira Oficial não respondem por tais vícios.

2.4 O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

2.5 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão: a) **para cobertura de omissões** ou b) **eliminação de distorções na ata de encerramento do evento.**

2.6 Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.



3.1 Os bens objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no depósito da ALMT, localizado na Av. André Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA - Cuiabá/MT, conforme indicação em cada lote no Anexo Único, no dia **26 de fevereiro de 2019** no horário compreendido entre as **08:30 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas**.

3.2 Sem prejuízo da visitação *in loco*, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL www.sbjud.com.br e/ou majudicial.com.br, no período de **13 a 27 de fevereiro de 2019**.

3.3 **NÃO SERÁ ADMITIDA VISITAÇÃO NO DIA DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO.**

3.4 As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

3.5 Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados por medida de segurança.

3.6 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de "AMOSTRA" nem mesmo a retirada de fotos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LICITANTES

4.1 Os interessados em participar do leilão na modalidade presencial, deverão comparecer na data de **27 de fevereiro de 2019**, no auditório indicado no item 1.1 do presente edital, munido de documentos pessoais, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal e comprovante de endereço atualizado, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

4.2 Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, com **pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência** ao início do encerramento do leilão e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.

4.3 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

4.4 Somente poderão participar maiores de 18 anos;

4.5 Ficam impedidos de participar do presente Leilão:

4.5.1 Os responsáveis pelo LEILÃO;

4.5.2 A leiloeira;

4.5.3 ; Os servidores lotados Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

4.5.4 Os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros (as) das pessoas acima citadas;

4.5.5 Os arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e que ainda não providenciaram a devida regularização, sendo que os inadimplentes dos leilões realizados nos anos/leilões anteriores serão devidamente bloqueados por solicitação formal da Comitente;

CLÁUSULA QUINTA – DOS LANCES



- 5.1** Os lances poderão ser ofertados na modalidade presencial no auditório indicado no item 1.1 do presente edital, e também pela modalidade virtual através do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.
- 5.2** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital, que estará disponível no PORTAL SUPERBID, além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.
- 5.3** No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do encerramento serão respeitados os lances já registrados, seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado.
- 5.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.
- 5.6** O Portal Superbid permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
- 5.7** Lances via internet e viva voz tem igualdade de condições.
- 5.8** Os lotes terão horário de fechamento (relógio disponível na seção “tela de lance” do PORTAL SUPERBID), sendo certo que, caso a Leiloeira receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.9** A leiloeira oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.
- 5.10** Não sendo ofertados lances para qualquer dos lotes, ao final do leilão os mesmos poderão ser reabertos para recebimento de lances, respeitando-se o valor de avaliação/mínimo de abertura constante no Anexo Único do Edital.
- 5.11** Além do pagamento do valor do lance, será devido pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) da Leiloeira, além das demais taxas de serviços estaduais, sem prejuízo do pagamento dos valores dos débitos informados no Anexo Único para cada lote, em se tratando de veículo automotor, motocicleta e/ou sucata de veículo automotor e motocicleta.
- 5.12** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os arrematantes presentes no leilão deverão entregar à leiloeira, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, além de outro no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da comissão devida à leiloeira, quais serão apresentados a depósito em caso de inadimplemento do lote.



6.2 O preço do bem arrematado, as guias de recolhimento das taxas e multas, a comissão da leiloeira e os valores correspondentes à emissão do comunicado de venda e/ou baixa definitiva deverão ser pagos através de rede bancária, até a data de **28 de fevereiro de 2019**.

6.2.1 As guias serão disponibilizadas no portal aos arrematantes até a tarde do encerramento do leilão e ainda no escritório da Leiloeira para aqueles que tenham arrematado os lances pela modalidade lance presencial e não tenham fornecido endereço eletrônico para remessa de email, e/ou na seção “Minha Conta”, do PORTAL SUPERBID www.sbjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br.

6.2.2 **NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO PAGAMENTO AQUELES REALIZADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ALMT.**

6.2.3 Faz-se necessário o envio dos documentos quitados para comprovação dos pagamentos efetuados para o *email* cuiaba.nucleo@sbjud.com.br;

6.3 Além do valor da arrematação, deverá o arrematante efetuar o pagamento das taxas e multas pendentes junto à SEFAZ/MT e órgãos de trânsito relacionados ao lote, bem como pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a título de comissão da Leiloeira e ainda o valor correspondente a emissão do comunicado de venda, caso o lote seja vendido na condição de “veículo em circulação” ou o valor correspondente a emissão da certidão de baixa, caso o veículo seja vendido na condição de “sucata”.

ATENÇÃO:

Valor total do lote = valor da arrematação + comissão da leiloeira (5% sobre valor de arrematação) + taxas e/ou multas pendentes junto ao DETRAN/MT e SEFAZ/MT (relação no anexo do edital) + taxa de comunicado de venda ou taxa de baixa de veículo.

6.4 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos **a remarcação de chassi, providência que deverá ser adotada antes de ser retirado do bem do Estado de Mato Grosso**, à desmontagem, remoção, transporte, impostos incidentes sobre os bens arrematados e despesas de transferência dos veículos para seu nome, além do pagamento dos débitos posteriores à aquisição.

6.5 Correrão ainda por conta do arrematante, as despesas relativas à taxa de vistoria e emissão de 2ª via do CRV quando o veículo for transferido fora do Estado de Mato Grosso e o órgão local de trânsito exija esse documento para efetivar a transferência de propriedade.

6.6 Caso algum dos lotes seja inadimplido pelo arrematante, fica autorizada a Leiloeira condutora do leilão a proceder a oferta do lote ao segundo colocado pelo valor do lance não honrado para quitação no dia útil subsequente ao envio da oferta ao segundo colocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS BENS

7.1 Os bens classificados como **VEÍCULOS** no Anexo Único, somente serão liberados após a confirmação do pagamento do valor total do lote, ou seja, confirmação do pagamento do valor da



arrematação, dos débitos indicados no anexo único, da comissão da leiloeira e do valor correspondente a taxa para emissão do comunicado de venda.

7.1.1 Independentemente da apresentação pelo arrematante à Leiloeira, das cópias dos documentos do veículo: CRLV – Certificado de registro e Licenciamento de Veículos e CRV – Certificado de Registro do Veículo, **excedido o prazo de 30 (trinta) dias da confirmação do pagamento total do lote, será expedida pela Comitente a informação de alienação (Comunicado de Venda) ao Detran/MT com apresentação da Carta de Arrematação, passando o arrematante a responder por TODOS os débitos vinculados ao veículo arrematado, sejam eles anteriores ou posteriores à arrematação, bem como a guarda e posse do bem adquirido.**

7.2 Os bens classificados como **SUCATA DE VEÍCULOS** no Anexo Único, somente serão liberados após a confirmação dos pagamentos do valor da arrematação, dos débitos indicados no anexo único, da comissão e do valor correspondente a taxa para emissão da certidão de baixa.

7.3 O documento hábil para liberação do lote será a **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, sendo a entrega efetuada pela ALMT, mediante Declaração de Retirada, somente aos arrematantes ou mediante procuração com firma reconhecida, juntamente com os documentos pessoais originais do outorgado.

7.4 A retirada dos lotes arrematados deverá ser efetuada entre os dias **11 a 15 de março de 2019, mediante agendamento prévio junto à ALMT através do e-mail: sueli.silva@al.mt.gov.br ou por contato telefônico (65) 3313-6973.**

7.4.1 Deverá ainda o arrematante apresentar documentação exigida e comprovação de quitação total do lote, das taxas, das multas e da comissão, **SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO PELO ARREMATANTE**, ficando disponíveis para nova destinação;

7.4.2 Local de retirada dos bens: depósito da ALMT, localizado na Av. André Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA - Cuiabá/MT.

7.5 Todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

7.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da vendedora constante do bem arrematado.

7.7 No ato da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).

7.7.1 Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Leiloeira, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

7.7.2 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns), não existindo qualquer responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre os bens já retirados;

7.8 Para fins de transferência de propriedade dos veículos adquiridos no presente certame, não haverá fornecimento do CRV e/ou DUT, sendo a Cópia do Edital e a Carta de Arrematação os documentos hábeis à instruir os processos junto ao Detran do Estado de destino.



CLÁUSULA OITAVA – ATA

8.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do leilão, a leiloeira lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação;

8.2 A ata será assinada pela Leiloeira e pelos membros da Comissão de Leilão e interessados que o desejarem.

8.3 A Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso providenciará a publicação da Ata Final do Leilão no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O arrematante que não pagar o valor total do lote será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira de 5% (cinco por cento), além do percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lance à Administração Pública a título de multa, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2 Não haverá restituição parcial de qualquer valor pago a título de arrematação, ainda que o lote não seja retirado.

9.3 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

9.5 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores discriminados no item 9.1 deste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. A Leiloeira oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

9.6 O arrematante considerado inadimplente terá seu cadastro bloqueado e não poderá participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID www.sjud.com.br e/ou www.majudicial.com.br, até a regularização da situação. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.



9.7 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, bem como à penalidade prevista no item 9.5.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso à **Leiloeira**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do Leilão.

10.2 Interposto o recurso, este será encaminhado à apreciação da Comissão de Leilão para que seja julgado, podendo esta acolher ou não as considerações encaminhadas pela Leiloeira.

10.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Carta de Arrematação.

11.2 As Cartas de Arrematação somente serão entregues pela Leiloeira Oficial, mediante a confirmação do pagamento dos valores que compõem o valor total do lote.

11.3 Após o pagamento, **não haverá a possibilidade de cancelamento por desistência**, pelo que não caberá qualquer restituição seja a que título for, aplicando-se a penalidade de perdimento e nova destinação caso o lote não seja retirado no prazo estabelecido no item 7.4.

11.4 Não haverá recebimento de propostas para os lotes sem lances registrados após o encerramento, devendo os licitantes/interessados ofertarem seus lances dentro do prazo de homologação e fechamento do lote sem interesse registrado;

11.5 A ALMT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

11.6 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Leiloeira, através dos telefones (65) 4052-9434 ramais 8237 e 8239;

11.7 A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada diretamente à Leiloeira, pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

11.8 A ALMT reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente **Leilão**, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

11.9 O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;



11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Leiloeira.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2019.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
*Presidente da Comissão Permanente de
Licitação*

Poliana Mikejevs Calça Lorga
*Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Jucemat nº 18*



Ref	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL	DÉBITOS DETRAN	IPVA DÉBITOS	OBSERVAÇÃO
1	Ford/Fusion *há informação de ar condicionado sem funcionamento	2006/2007	Preta	KAS 5505	3FAHP08Z17R175813	914255886	VEÍCULO	7.200,00	142,21	Imune	-
2	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 3999	9BR53ZEC488697386	934863873	VEÍCULO	6.200,00	142,21	Imune	Recall não atendido
3	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJE 1609	9BR53ZEC488698534	935694706	VEÍCULO	6.700,00	142,21	Imune	Recall baixado 12/07/2018
4	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJE 1619	9BR53ZEC488698296	935695842	VEÍCULO	7.200,00	142,21	Imune	
5	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 3789	9BR53ZEC488697200	934862524	VEÍCULO	7.200,00	142,21	Imune	
6	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4169	9BR53ZEC488696937	934867500	VEÍCULO	7.200,00	142,21	Imune	
7	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4099	9BR53ZEC488697528	934866910	VEÍCULO	7.200,00	142,21	Imune	
8	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4069	9BR53ZEC488697534	934866317	VEÍCULO	6.700,00	142,21	Imune	
9	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 2529	9BR53ZEC488696783	934822182	VEÍCULO	5.700,00	142,21	Imune	
10	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 0520	9BR53ZEC488697954	935510044	VEÍCULO	8.000,00	142,21	Imune	
11	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 7008	9BR53ZEC488693892	931638062	VEÍCULO	5.700,00	142,21	Imune	
12	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 7028	9BR53ZEC488693890	931640547	VEÍCULO	5.000,00	142,21	Imune	
13	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJE 1649	9BR53ZEC488698677	935696768	VEÍCULO	4.700,00	142,27	Imune	
14	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 0530	9BR53ZEC488697959	935698523	VEÍCULO	5.400,00	142,21	Imune	
15	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC4209	9BR53ZEC488696941	934867909	VEÍCULO	5.700,00	142,21	Imune	Recall não atendido



16	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 0470	9BR53ZEC488697776	935322779	VEÍCU LO	5.400,00	142,21	Imune	
17	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 7068	9BR53ZEC488693723	931644313	VEÍCU LO	4.200,00	142,21	Imune	
18	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4279	9BR53ZEC488697385	934868638	VEÍCU LO	6.000,00	142,21	Imune	
19	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 0550	9BR53ZEC488698143	935539018	VEÍCU LO	6.500,00	142,21	Imune	
20	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NIY 0500	9BR53ZEC488698149	935701796	VEÍCU LO	6.200,00	142,21	Imune	
21	Toyota/Corolla XLI 1.8 Flex *há informação de motor fundido	2009/2010	Preta	NPH 1598	9BRBB42E9A5089437	163632324	VEÍCU LO	3.700,00	142,21	Imune	Recall não atendido
22	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4239	9BR53ZEC488697767	934868271	VEÍCU LO	6.000,00	142,21	Imune	Recall não atendido
23	Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex	2007/2008	Preta	NJC 4339	9BR53ZEC488697198	934868883	VEÍCU LO	5.700,00	142,21	Imune	
24	Nissan/Grand Livina 18S Flex	2011/2012	Branca	OAS 2904	94DJBYL10CJ973612	363359460	VEÍCU LO	9.000,00	142,21	Imune	Recall não atendido
25	Sucata de VW/Gol, apenas bloco do motor	1996/1996	Vermelha	JYI 1946	9BWZZZ377TT071183	654541388	SUCATA	50,00	142,21	Imune	
26	Sucata de VW/Santana sem motor	1988/1988	Marrom	JYY 5183	9BWZZZ32ZJP212331	125786166	SUCATA	50,00	142,21	Imune	